

## RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

## DECRETO Nº 3.400 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Município de Rio Branco, da Lei Municipal nº 2.643, de 08 de dezembro de 2025, que autoriza a aquisição e a distribuição de brinquedos destinados a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando a aprovação da Lei Municipal nº 2.643, de 08 de dezembro de 2025, que autoriza a aquisição e a distribuição de brinquedos a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no Município de Rio Branco, por ocasião de datas comemorativas;

Considerando que a referida Lei estabelece como critério de elegibilidade a inscrição e a manutenção de cadastro ativo das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

Considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 2.643, de 08 de dezembro de 2025, que atribui ao Poder Executivo a competência para regulamentar a norma por meio de decreto, definindo os órgãos responsáveis, os critérios operacionais e os procedimentos para a aquisição e a distribuição dos bens, assegurando transparéncia, eficiência e controle social;

Considerando que os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS constituem a porta de entrada da Política de Assistência Social, sendo responsáveis pela execução da Proteção Social Básica, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

Considerando o Processo Rbsei nº 0119.005469/2025-72.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Município de Rio Branco, a execução da ação de aquisição e distribuição de brinquedos destinados a crianças e adolescentes com idade de 0 (zero) a 12 (doze) anos, em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.643, de 08 de dezembro de 2025.

**Art. 2º A ação tem como finalidade promover momentos de alegria, integração social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, reforçando o papel do CRAS como espaço de acolhimento e garantia de direitos.**

Art. 3º A distribuição dos brinquedos será realizada nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, como ação integrada às atividades de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, promoção do bem-estar social e prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.

**Art. 4º Serão beneficiárias da ação as crianças e adolescentes que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:**

I – possuam idade entre 0 (zero) e 12 (doze) anos;

II – estejam devidamente inscritas e com cadastro ativo no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

**Parágrafo único.** Cada criança ou adolescente beneficiário fará jus ao recebimento de 01 (um) brinquedo, sendo vedada a concessão de mais de uma unidade por cadastro individual.

Art. 5º A entrega dos brinquedos será realizada de forma organizada e planejada, conforme Anexo Único deste Decreto, nos espaços físicos dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, com o apoio das equipes técnicas e administrativas, garantindo acolhimento adequado às famílias atendidas, no período de 19 a 23 de dezembro de 2025, no horário das 7h às 16h, CRAS que funcionarão como pontos de entrega:

I – CRAS Cidade Nova: Avenida Uirapuru, nº 424 – Bairro Cidade Nova;

II – CRAS Cidade do Povo: Rua Padre João Martins, Quadra 10 – Bairro Cidade do Povo;

III – CRAS Santa Helena: Rua Antônio Ribeiro, s/n – Bairro Santa Afonso;

IV – CRAS Calafate: Estrada do Calafate, nº 3.985 – Bairro Portal da Amazônia, em frente ao Comercial Portal;

V – CRAS Rui Lino: Avenida Central, s/n – Conjunto Tucumã, próximo à Escola de Música;

VI – CRAS Novo Horizonte: Rua Jatobá, nº 155 – Bairro Novo Horizonte, próximo à TV Acre;

VII – CRAS São Francisco: Estrada do São Francisco, nº 1.948 – Bairro Vitoria, em frente à Escola Pimentel Gomes;

VIII – CRAS Sobral: Rua Oswaldo de Andrade, nº 258 – Bairro Palheiral.

§ 1º Os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS descritos nos incisos do art. 4º serão responsáveis pelo atendimento dos bairros elencados no Anexo Único deste Decreto.

§ 2º A entrega dos brinquedos será realizada por ordem de chegada, observado o atendimento prioritário às pessoas com deficiência – PCD, aos idosos, às gestantes, às lactantes, às pessoas com crianças de colo e aos demais casos de preferência previstos em lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação orçamentária e financeira vigente, podendo o Poder Público Municipal firmar parcerias, convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, visando à execução das ações necessárias ao cumprimento dos objetivos deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 17 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO BAIRROS POR PONTO DE ENTREGA			
PONTOS DE ENTREGA	CRAS SOBRAL	CRAS CALAFATE	CRAS RUI LINO
SEXTA-FEIRA 19/12	TRANSACREANA COMUNIDADE ESPERANÇA AEROPORTO VELHO AIRTON SENABAHIA NOVA BAHIA VELHA BARRO ALTO BOA VISTABOA UNIÃO	FLORESTA (NORTE E SUL) FLOR DE MAIO ABRAÃO ALABA CREDATA BELA VISTACAS TELO BRANCO DOCA FURTADO CONJUNTO ESPERANÇA I, II E III	7º BEC ADALTO FROTABARRO VERMELHO JARDIM AMERICA CONJUNTO MARIANA CONJUNTO TUCUMÃ ESTAÇÃO EXPERIMENTAL ISaura PARENTE
SÁBADO 20/12	DOM GIOCONDO GLÓRIAIVETE VARGAS JOÃO EDUARDO I E II ILOTEAMENTO SANTO AFONSO	HABITAR BRASIL JARDIM DE ALAH JARDIM EUROPA JARDIM NAZLE JARDIM UNIVERSITÁRIO CHACARÁ IPÉ	CONJUNTO RUI LINO II, II E III CONJUNTO UNIVERSITÁRIO CONQUISTAVILLAGE WILDE MACIEL CUSTODIO FREIRE LOTEAMENTO ENGENHEIROS LOTEAMENTO ISaura PARENTE RESIDENCIAL PETROPOLES SANTA QUITÉRIA LOTEAMENTO SANTA TEREZA
DOMINGO 21/12	LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO NOVO HORIZONTE PALHEIRAL PAPOCOLOTEAMENTO BOM SUCESSO PISTA	CALAFATE WILSON RIBEIRO ISRAEL LIRALBA LOTEAMENTO JOÃO CARLOS MASCARENHA MORAIS MAURO BITAR LAELIA ALCANTARA	HELIO MELO JOAFLA LOTEAMENTO SÃO JOSÉ MANOEL JULIÃO MOCINHA MAGALHÃES NOVA ESTAÇÃO BAIRRO DA PAZ VILA IVONETE LOTEAMENTO FLORA
SEGUNDA-FEIRA 22/12	PLÁCIDO DE CASTRO POLO WILSON PINHEIRO PREVENTÓRIO PROJ. MORENO MAIA PROJ. ORIENTE RESIDENCIAL CABREUVA	NOVA ESPERANÇA VILLAGE TIRADENTES NOVA MORADA NOVO CALAFATE PEDRO ROSENOPORTAL DA AMAZÔNIA WALDEMAR MACIEL	TANGARÁ CONJUNTO PAULO CESAR CONJUNTO PROCON VILA AQUILES PERET CONJUNTO SOLAR DISTRITO INDUSTRIAL ESTRADA DA PENAL GERALDO FLEMING

TERÇA-FEIRA 23/12	RIOZINHO DO ROLA SOBRALVALE VER- DE VALE DO CARANDAVOLTA SECA	AROEIRAPOLO GERAL MESQUITA ITATIAIA JEQUITIBÁ JOSE FURTADO MARIA IRIS SÃO MIGUEL VILA BETELVILA CALAFATE	JARDIM PRIMAVERA JORGE KALUMEO- TEAMENTO JARDIM BRASIL LOTEAMEN- TO VILA MARIA LOTEAMENTO MONTE ALTO PARQUE PALMEIRAS RESIDENCIAL IOLANDA
	CRAS SÃO FRANCISCO		CRAS NOVO HORIZONTE
SEXTA-FEIRA 19/12	10 DE JUNHO ADALBERTO ARAGÃO ALTAMIRA ANGICO AVIÁRIO BAIXA DA COLINA	ALTO ALEGRE DEFESA CIVIL IRINEU SERRA NOVO HORIZONTE JUAREZ TAVORA LOT. PURUS TANCREDO NEVES YACO JURUA	
SÁBADO 20/12	COHAB DO BOSQUE CONJUNTO ELETRA CONJUNTO GUIOMARD SANTOS EDSON CADAXO	APOLONIO SALES PARQUE SABIA RES. ANDIRABA RES. COPAIBA RES. ENVIRA RES. MACAUA RES. SANTA CRUZ OURICURI	
DOMINGO 21/12	ELDORADO I E II EMBRATEL FAVELINHA GUANABARA JARDIM ELDORADO JARDIM PANORAMA JARDIM PRIMAVERA JARDIM SÃO FRANCISCO	JARBAS PASSARINHO ADALBERTO SENA VILA BELA MUTUM RAIMUNDO MELO VILA NOVA WANDERLEY DANTAS XAVIER MAIA	
SEGUNDA-FEIRA 22/12	JOSE AUGUSTO LOTEAMENTO SÃO JORGE MORADA DO SOL MUTAMBO	CALADINHO MONTANHÊS CEU AZUL ABUNÃ JENIPAPO MULATEIRO VISTA LINDA INVASÃO SAMAÚMA MARIELE FRANCO	
TERÇA-FEIRA 23/12	NOVO ELDORADO OSCAR PASSOS OURICURI PLACAS QUIXADÁ SÃO FRANCISCO TROPICAL VALE DO AÇAI VITÓRIA	LOTEAMENTO COPACABANA LOTEAMENTO DALL PASCUALY LOTEAMENTO JAGUAR LOTEAMENTO SANTA LUZIA LOTEAMENTO SANTA MÔNICA LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO LOTEAMENTO SANTA LUIZ LOTEAMENTO CRUZEIRO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.401 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2025 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar nº 338, de 10 de janeiro de 2025,

Considerando o Processo RBsei nº 0112.008640/2025-68,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.055.398,35 (um milhão, cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.601- FUNDO MANUT E DESENV EDUCAÇÃO BÁSICA DE VAL DOS PROF DA EDUCAÇÃO- FUNDEB		
013.601.12.365.0501.2138.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA - MAGISTÉRIO		
3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União-ETI	245.562,00
013.601.12.361.0501.2139.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTÉRIO		
3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União-ETI	339.520,00
013.601.12.365.0501.2141.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA -APOIO		
3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União-ETI	360.880,00
013.601.12.361.0501.2142.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - APOIO		
3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		